PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
VARA CRIMINAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PROJUDI
Rua Comendador Paulo Nader, 194 - CENTRO - São Jerônimo da Serra/PR
CEP: 86.270-000 - Fone: (43) 3572-8717 - E-mail: femq@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor **FELIPE DE SOUZA PEREIRA**, MMº. Juiz de Direito da Vara Criminal de São Jerônimo da Serra, na forma da lei, etc.

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à alienação antecipada de bens apreendidos, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será **encerrado no dia 29 de JULHO de 2025, a partir das 10hoomin**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 29 de JULHO de 2025, a partir das 14hoomin**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a **80%** do valor da avaliação.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão ser cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, consoante determinação constante dos Autos sob o nº **0000057-51.2022.8.16.0155** de **ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO** em que é promovente **33.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - (CNPJ/MF SOB Nº Não cadastrado) e promovido **RYAN CARLLOS RODRIGUES PACHECO** – (CNPF/MF SOB Nº 124.739.519-77), **VARA CRIMINAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - (CNPF/MF SOB Nº Não cadastrado).

BEM: "Uma moto Honda/CG/Fan 125, de cor preta, com placa de identificação aparente AEY-2876/PR, ano de fabricação 2009, motor JC41E19538761, chassi 9C2JC41109R538761. Em péssimo estado de conservação. Conforme auto de avaliação de evento 83.1. Em estado de sucata - O ARREMATANTE ESTÁ CIENTE E SE COMPROMETE A CONTRATAR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA FINS DE DESCARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO ARREMATADO (RECORTE OU PINAGEM DO CHASSI E PLACAS) ÀS SUAS EXPENSAS, VISANDO OBTER A BAIXA DO VEÍCULO COMO "SUCATA" PERANTE O DETRAN, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, conforme determinado em evento 34.1

AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), conforme Auto de Avaliação do evento 83.1, realizado em data de 29 de maio de 2024.

ÔNUS: Será vendido no estado em que se encontra, Remarcações/Regularizações Chassi/Motor/Carroceria/Etiqueta AutoDestrutiva (Eta) Danificada ou Inexistente/outros, baixas pertinentes junto ao órgão competente, será por conta do arrematante, não sendo possível sua circulação. Sendo vendido como sucata. Constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 da Res. 236/2016, CNJ). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 29 da Res. 236/2016, CNJ).

DEPÓSITO: Referido bem encontra-se depositado no Pátio da 33º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, endereço Rua Comendador Paulo Nader, nº237, São Jeronimo da Serra, até ulterior deliberação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quais ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 130 do CTN e 908, parágrafo 1º do CPC).

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, somente de forma a vista, não aceitando parcelamento.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os réus, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. (28/04/2025). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial – Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

FELIPE DE SOUZA PEREIRA
Juiz de Direito